

PORTARIA Nº 2.767/SIA, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

Homologa o heliponto privado a bordo da unidade FPSO Cidade de Paraty (9PHF).

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.029180/2019-75,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação e sigla: FPSO Cidade de Paraty (9PHF);

II - Indicativo de chamada: C6XM6;

III - Número de inscrição na Autoridade Marítima Brasileira: 381E009416;

IV - Tipo de plataforma/embarcação: FPSO;

V - Unidade da Federação: SP;

VI - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Santos;

VII - Posição geográfica: 25° 24' 00" S / 042° 46' 00" W;

VIII - Altitude em relação ao nível do mar: 40,70 metros;

IX - Resistência do pavimento: 12.900 quilogramas;

X - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 22,20 metros;

XI - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;

XII - Classe: 1;

XIII - Categoria: H2; e

XIV - Sistema de combustível homologado: Não possui.

Art. 2º A homologação tem validade até 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.904/SIA, de 24 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 3 de julho de 2019, Seção 1, página 33.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH